



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025, DISPENSA Nº 043/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG E A EMPRESA MCM LOCACOES LTDA”.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, em Araponga/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Assunção Gomes, e, de outro lado, a empresa **MCM LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.533.095/0001-01, com sede na R CONEGO ROCHA FRANCO, nº 266, BAIRRO GUTIERREZ, BELO HORIZONTE/MG, doravante denominada CONTRATADA, ambos qualificados no contrato nº 089/2025 de 17 de novembro de 2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a locação de ambulância tipo B, devidamente equipada e em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araponga/MG, garantindo o adequado suporte às ações de transporte sanitário, remoção de pacientes e demais necessidades assistenciais da rede municipal de saúde:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de itens do Contrato nº 089/2025, que visa a locação de ambulância tipo B, devidamente equipada e em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araponga/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1. O acréscimo quantitativo ora solicitado justifica-se, primeiramente, pelo fato de que o saldo contratual originalmente disponibilizado para a locação da Ambulância Tipo B – Suporte Básico foi integralmente consumido antes do término da vigência contratual, em razão de demanda superveniente e não previsível à época da contratação. Destaca-se que o veículo próprio do Município permanece em manutenção, o que ampliou significativamente a necessidade de utilização da ambulância locada, caracterizando hipótese excepcional e plenamente justificável.

2.2. Considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo, indispensável ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e à garantia da prestação adequada dos serviços de transporte sanitário, a instauração de novo procedimento licitatório, neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

momento, revelar-se-ia inviável e antieconômica. Tal medida poderia provocar interrupção da prestação do serviço, com risco de desassistência à população e descontinuidade das ações de saúde, além de gerar maior custo operacional para a Administração.

2.3. Ressalta-se que o acréscimo quantitativo proposto não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo a alteração formalizada mediante acordo entre as partes, com o objetivo de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e preservar a vantajosidade para a Administração Municipal.

Dessa forma, o aditivo mostra-se imprescindível para evitar o desabastecimento do Município quanto à disponibilidade de ambulância, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde e atendendo ao interesse público de maneira adequada, eficiente e segura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E NOVOS VALORES

3.1. Ficam acrescidas as seguintes quantidades aos itens do contrato original, que passam a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ORIGINAL	ACRÉSCIMO (%)	NOVA QUANT.	PREÇO UNIT.	NOVO PREÇO TOTAL
1	Ambulância Tipo B – Suporte Básico (Furgão 4x2) , destinada ao atendimento móvel de urgência, em bom estado de conservação, sem limite de ano de fabricação, com quilometragem livre, sem condutor, sem fornecimento de combustível, devidamente equipada e adaptada em conformidade integral com a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.	DIÁRIA	13	25%	16	R\$ 1.200,00	R\$ 19.200,00

3.2. O valor total do Contrato nº 089/2025 passa a ser de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, representando um acréscimo de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) sobre o valor original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

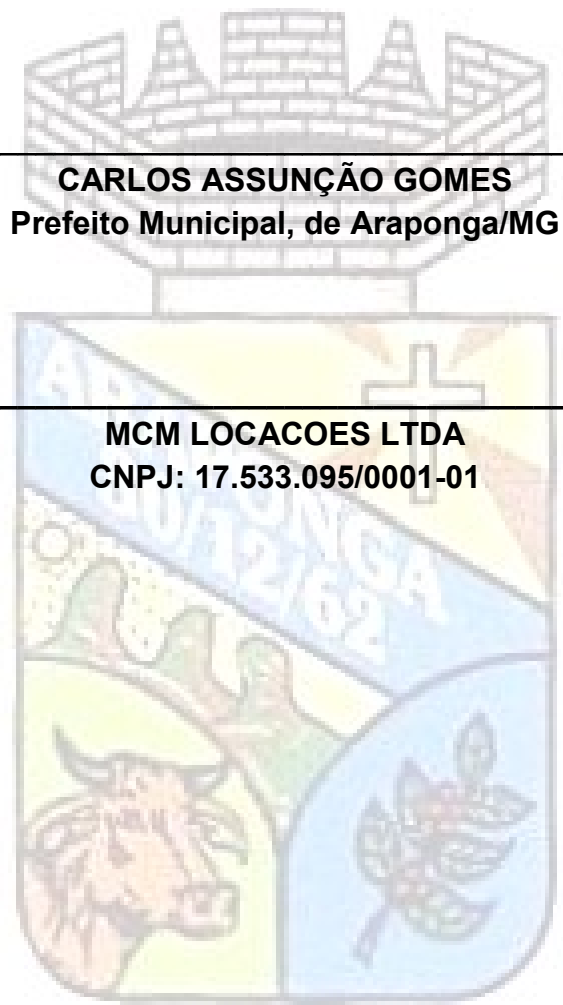
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 089/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Araponga/MG, 28 de novembro de 2025.



CARLOS ASSUNÇÃO GOMES
Prefeito Municipal, de Araponga/MG

MCM LOCACOES LTDA
CNPJ: 17.533.095/0001-01